



A. H. J.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.915

BELEM — TERÇA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1955

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Deusdedit Nunes Leão, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Baixo Juaba, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1955.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
em exercício
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eclilda Sena de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1955.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
em exercício
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Evergisto Arcaño de Mélo, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Areião, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1955.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado,
em exercício
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zeralta Diniz Pinheiro para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Ilha de Santa Rita, Município de Juruti.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1955.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
em exercício
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Rodrigues de Oliveira para

ATOS DO PODER EXECUTIVO

exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do Rio Tatuóca, Município de Limoeiro do Ajurú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1955.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado, em exercício
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mário Jurandir Reis, para exercer, em substituição, o cargo de professor da Cadeira de Desenho e Artes Aplicadas, padrão I, do Quadro Único, lotada no Instituto de Educação do Pará, durante o impedimento da titular Irene Teixeira de Azevedo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1955.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado, em exercício
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dilma Diniz Salgado para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Juruti.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1955.
Dr. EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zeralta Diniz Pinheiro para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Ilha de Santa Rita, Município de Juruti.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1955.
Dr. EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
e Cultura
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Amerci Teixeira de Oliveira, professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola

Barracão, Município de Nova Timboteua, 30 dias de licença, a contar de 19 de fevereiro a 20 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1955.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado,
em exercício
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Amélia Palmeira Imbiriba, professor de 2.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar do Interior, 5 meses de licença, a contar de 2 de março a 1.º de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1955.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado,
em exercício
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elmée Lobo de Araújo, professor de 3.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Dr. Freitas, 45 dias de licença, a contar de 16 de março a 29 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1955.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado,
em exercício
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Veridiana Mendes Pereira Corrêa, professor de 3.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar da Capital, 60 dias de licença para acompanhar pessoa de família, a contar de 1.º de fevereiro a 1.º de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1955.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado,
em exercício
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hermogênia Araújo Bechara, professor de 1.ª.

entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola do Povoado São Jorge do Jaboti, Município de Igarapé-Açu, 90 dias de licença a contar de 19 de fevereiro a 19 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1955.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado,
em exercício
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria dos Santos Moraes, professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola da Vila de Joanes, Município de Scure, 45 dias de licença, a contar de 4 de março a 17 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1955.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado,
em exercício
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oscarina Frisa Lousado, professor de 3.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Augusto Montenegro, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 20-3-944 a 20-3-954.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1955.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado,
em exercício
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hirna Gracie Viana Dias, professor de 3.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença a contar de 14 de março a 12 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1955.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado,
em exercício
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adalina Costa Alves Rodrigues, professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola da Vila de Marudá, Município de Ma-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador em exercício :

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. ANIBAL MARQUES DA SILVA
Respondendo pelo Expediente

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETE FERREIRA

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 18 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor Geral

Armando Braga Pereira
Redator-chefe :

Assinaturas

Belém :

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
-----------------	--------

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas :	
Per vez	6,00

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que, serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade

de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 25 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

rapaním, 90 dias de licença a contar de 13 de fevereiro a 13 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1955.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado,
em exercício
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Isabel da Mota Martins, professor de 3a. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar José Veríssimo, 30 dias de licença, a contar de 28 de fevereiro a 29 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1955.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado,
em exercício
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cimar da Silva Costa, professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Santa Bárbara, Município de Ananindeua, dois (2) meses de licença, a contar de 27 de fevereiro a 27 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1955.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado,
em exercício
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Celestina Isabel Friza, Servente, classe A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Dr. Freitas, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1-2-39 a 1-2-49.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1955.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado,
em exercício
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Léa Ferreira Noronha, professor de 3a. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Dr. Freitas, 45 dias de licença a contar de 7 de março a 16 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1955.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado,
em exercício
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Honorata de Jesus Martins Amaral, professor de 3a. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença a contar de 9 de março a 7 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1955.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado,
em exercício
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Afonsina Araújo de Sousa, professor de 2a. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Oriximiná, 90 dias de licença a contar de 23 de fevereiro a 25 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1955.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado,
em exercício
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alexandre Francisco da Silva, Porteiro Protocolista, padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar José Veríssimo, um (1) ano de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1955.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado,
em exercício
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado : resolve apresentar, de acordo com o art. 159, item I, do art. 160, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Joaquim Ferreira, no cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar da Vigia, percebendo nessa situação, os proventos proporcionais a 21 anos de serviço, acrescido de 15 %, referente ao adicional por tempo de serviço, nos termos dos arts. 143 e 145, perfazendo um total de Cr\$ 9.660,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1955.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado,
em exercício
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Pacheco Escorel, no cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola da Povoação de Jocojó, Município de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1955.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado,
em exercício
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Barbosa de Oliveira Palha, no cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Facuriuba, Município de São Caetano de Odivelas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1955.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado,
em exercício
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Amélia Palmeira Imbiriba, no cargo de professor de 2a. entrada, padrão C, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar do Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1955.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado,
em exercício
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Terça-feira, 24

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosa Rocha Sousa de Almeida, no cargo de Diretor, padrão D, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de São Caetano de Odivelas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1955.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado,
em exercício
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria José Alves do Carmo, no cargo de Diretor, padrão D, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Obidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1955.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado,
em exercício
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, em exercício:
Em 16/5/55

Petição: 0284 — Serviço Social do Comércio (SESC) do Pará, sobre o pagamento de isenção de imposto de transmissão de propriedade, relativo ao terreno edificado sob o n. 855, à Rua Senador Manoel Barata — Aprovo o parecer da S. I. J., concedendo a isenção referida — A S. I. J.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça: Em 18/5/55

Petições:

069 — Manoel Venancio Cardoso, pai do extinto investigador Ferdinando Ferreira Cardoso, pedindo uma pensão — Submeto à consideração do Exmo. Sr. Governador a sugestão contida na última parte do parecer do Diretor do D. P.

0229 — José Raimundo Valois, guarda civil de 3.ª classe, pedindo elevação de classe — Opínamos pela lavratura de novo contrato com o requerente, para os serviços de guarda de 2.ª classe — A consideração do Exmo. Sr. Governador.

0284 — Serviço Social do Comércio (SESC) do Pará, tratando da isenção do pagamento de imposto de transmissão de propriedade, relativo ao terreno edificado sob o n. 855, à Rua Senador Manoel Barata — Lavre-se o ato competente, em cumprimento ao despacho governamental.

0583 — Pedro de Almeida Sampaio, adjunto de promotor, em Monte Alegre, pedindo efetivação de cargo — O pedido está em condições de merecer deferimento. Suba a consideração do Chefe do Governo.

0669 — Nelson Fernandes Melo, residente na Vila de Taciateua, Município de Nova Timboteua, faz solicitação — a) Oficie-se ao requerente, solicitando informe em que comarca está paralisado o inventário mencionado; b) Faça-se mensagem solicitando a abertura de crédito especial para pagamento da importância inscrita na conta "Exercícios Findos".

0663 — José Gomes Lobato, guarda civil, pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

0664 — João Simplicio Monteiro, guarda civil, pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

0665 — Pedro Nolasco Mendes, guarda civil, solicitando o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

0664 — Teofilo Gonzaga, guarda civil, solicitando o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

0667 — Zacarias Rodrigues de Oliveira, guarda civil, solicitando o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

Ofícios:

Sin, da Inspeção Estadual da Polícia Marítima e Aérea, anexo o contrato de Leonilo Garcia e

Sousa, para guarda marítimo — Ao D. E. S. P., para atender a exigência do D. P. É a segunda vez que o presente processo volta a repartição originária, para efeito de regularização. Recomendando ao Dr. Chefe de Polícia chamar a atenção da Inspeção da Polícia Marítima e Aérea para a necessidade de, em casos futuros, juntar aos processos toda a documentação exigida, a fim de evitar retardamentos injustificáveis, bem assim para não ocupar a atenção desta Secretaria, já sobrecarregada de serviços, com o exame repetido de um expediente tão rotineiro.

N. 27, da Prefeitura Municipal de Boa Vista de Iriteua, solicitando seja posto à disposição da mesma o cidadão José Alves de Sousa — Opine o D. P. sobre a possibilidade de ser atendida a solicitação.

190, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro de contratos de Joaquim Matos de Barros e outros — Ao D. P., para os devidos fins.

N. 85, da Imprensa Oficial, anexo a petição n. 0670, de Pedro Evangelista de Lemos, impressor, pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

N. 120, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, acusando o recebimento do ofício n. 360/G. G. — Ao Gabinete, para arquivar.

LRBr/25/377.60/01452, do Ministério das Relações Exteriores, Instituto Rio-Branco do referido Ministério, solicitando a publicação do exame Vestibular a Carreira Curso de Preparação à Carreira de Diplomata — A. I. O., para proceder a publicação no D. O., do qual deverá remeter a esta Secretaria um exemplar.

N. 41, da Polícia Marítima e Aérea, sobre a confecção de fardas pelo I. L. S., para os guardas marítimos — Ao D. E. S. P., para informar se a Inspeção da Polícia Marítima e Aérea já recebeu as fardas.

N. 315, do Chefe da Seção de Fomento Agrícola no Pará, acusa o recebimento do ofício n. 360/G. G. — Ao Gabinete, para arquivamento.

N. 683, da Secretaria de Saúde Pública, solicitando seja incluída na Tabela n. 87 da Lei de Meios, a importância de Cr\$ 9.000,00 — Tomo a liberdade de, antes de dar cumprimento ao respeitável despacho supra, solicitar ao titular da S. S. P. que informe os motivos pelos quais afirma que a omissão citada é devida a engano.

N. 55, da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará, pedindo providências — Ao D. E. S. P., para indicar quais os guardas civis que, descumprindo sua missão, deram fuga aos agressores ao invés de apresentá-los à autoridade de permanência. Em caso de serem os mesmos identificados e comprovada a acusação que lhes é feita, sejam punidos.

Sin, da Chambre de Commerce Belgo-Bresilienne, sobre publicação referente ao Estado do Pará, no boletim Belgo-Brasileiro, em Bruxeltes — Encaminhe-se,

mediante ofício, à Associação Comercial do Pará, solicitando fornecer os elementos a que se referem os itens I e II da carta retro, devolvendo o expediente a esta Secretaria, juntamente com os mesmos.

Sin, de Vicente Soares Belo, 1.º suplente de Pretor, no Município de Santana do Capim, comunicando a instalação do referido município — Agradecer a comunicação e remessa da ata e arquivar.

N. 20, do Educandário Monteiro Lobato, comunicando o desligamento de menores daquele Educandário — Ciente. Arquivar-se.

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor do Expediente: Em 18/5/55

Petição: 0672 — Marina da Silva Mesquita, pedindo devolução de documentos — Ao Sr. Arquivista, para juntar a este o expediente referido.

Ofício: N. 540, do Departamento do Pessoal, versando sobre os decretos de Orlando Dias Torres e Melquiades Almeida Barbosa, do Educandário Monteiro Lobato — Providenciado. Arquivar-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 33 — DE 14 DE MAIO DE 1955

O Doutor José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Sr. Edmundo Guerreiro Bentes, Coletor Estadual, para, em comissão, proceder fiscalização do Imposto de Vendas e Consignações nos municípios de

Arariuna, Ponta de Pedras e Santa Luiza de Arari, apresentando, em comissão, circunstanciado relatório inclusive mapas demonstrativos das diferenças encontradas e do imposto arrecadado, bem como das despesas de transporte e diárias dispendidas pelas Exatarias dos municípios mencionados. De-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, em 14 de maio de 1955.

J. J. Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA		
SALDO do dia 21 de maio de 1955 ..		2.918.950,90
Renda do dia 23/5/55 ..	633.567,50	
Recolhimentos e descontos ..	66.123,70	699.691,20
		<hr/>
SOMA ..		3.618.642,10
PAGAMENTOS efetuados no dia 23 de maio de 1955 ..		<hr/>
		1.984.163,70
SALDO para o dia 24/5/55 ..		<hr/>
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO		
Em dinheiro ..		191.376,00
Em documentos ..		233.217,00
Depósitos Especiais ..		1.559.570,70
		<hr/>
TOTAL ..		1.984.163,70

Belém (Pará), 23 de maio de 1955. — Visto: João Bentes, Diretor do D. D. — A. Nunes, Tesoureiro.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará hoje, dia 24 de maio de 1955, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:

Folha Suplementar de Escolas da Capital, Folha de Contratados do Colégio Estadual Pais de Carvalho e Folha suplementar de Serventes Contratados dos Grupos Escolares da Capital.

Custeios:

Corregedoria Geral da Justiça, Matadouro do Maguari, Asilo D. Macedo Costa e Serviço de Navegação do Estado.

Diversos:

Dr. Napoleão da Silveira Silva Junior, Manoel Ribeiro de Moraes, Coletoria Estadual de Maracanã, Federação das Associações Rurais do Pará, Lucila de Magalhães Paes, Bento Bruno de Menezes, Secretaria de Estado de Produção, Filomena dos Santos Vilela, Olga Iraci Lopes e Celina Barata Pires.

Fornecedores:

Cia. Rádio Internacional do Brasil, Loide Aéreo Nacional, The Wester Telegraph, C. M. Rocha & Irmão, Fábrica Santa Maria, Óleos e Sabões Ltda., T. Wilkens, Silva Lopes & Cia., Ribeiro & Cia. Ltda e L. S. Maia.

PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador Othon Alves Fialho, locatário, como abaixo se declara:

Aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro do ano de 1954, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Secretaria de Finanças do Estado, e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Procurador Fiscal, Doutor Alarico Barata, compareceu o sr. Othon Alves Fialho, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição n. tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará, sob número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze (11) de novembro de mil novecentos e trinta e oito (1938), vinha assinando o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no Município de Portel, e com os característicos seguintes:

Fica no igarapé Grande, afluentes do rio Pracupí, limitando-se pelo lado de cima com o lugar Manacuri, pelo lado de baixo com o mesmo igarapé Grande; pela frente com o rio Pacupí, e pelos fundos com o igarapé Flexal, me-

dindo uma légua de frente por um dita de fundos. Renovação. Safras: 1955, 1956 e 1957, decreto n. 3.143, de 11-11-38. Eu, Nahirza R. de Almeida, o escrevi e datilografei.

(T — 11.421 — 24-5-55 — Cr\$ 120,00).

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e Raimundo de Freitas, locatário, como abaixo se declara:

Aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Secretaria de Finanças do Estado e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Procurador Fiscal, Dr. Alarico Barata, compareceu Raimundo de Freitas, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição de número tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00) consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará, sob o número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze (11) de novembro de mil novecentos e trinta e oito (1938), vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no Município de Portel, e com os característicos seguintes:

Lote situado nas cabeceiras do rio Pracupi, rodado a cabeceira, lado direito com o lugar Rodador; pelo lado esquerdo, com o lugar Seringueira Branca, e pelos fundos, com terras do Xingu. Licença inicial. Safras: 1955, 1956 e 1957, decreto n. 3.143, de 11-11-38. Eu, Nahirza R. de Almeida, o escrevi e datilografei.

(T — 11.422 — 24-5-55 — Cr\$ 120,00).

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e Dalvanira Cabral Alvarez, locatária, como abaixo se declara:

Aos dezoito (18) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Secretaria de Finanças do Estado e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Procurador Fiscal Doutor Alarico Barata, compareceu a sra. Dalvanira Cabral Alvarez, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição de n. tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará, sob o número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze (11) de novembro de mil novecentos e trinta e oito (1938), vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no Município de Pôrto de Móz, e com os característicos seguintes:

Fica à margem direita do furo Tamandua, compreendendo a limitação seguinte: lado de cima com o lugar "Buzina", no igarapé Tariri, descendo até o igarapé Tamanduazinho, pela parte de baixo, com uma légua de frente mais ou menos e uma légua de fundos, limitando-se esta parte com terras devolutas, tendo pela frente o furo Tamandua. Renovação. Safras: 1955, 1956 e 1957, decreto n. 3.143, de 11-11-38. Eu, Nahirza R. de Almeida, o escrevi e datilografei.

(T — 11.423 — 24-5-55 — Cr\$ 120,00).

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e Rogério Gomes de Carvalho, locatário, como abaixo se declara:

Aos dezoito (18) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954),

nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará na Secretaria de Finanças do Estado e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Procurador Fiscal, Doutor Alarico Barata, compareceu Rogério Gomes de Carvalho, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição n., tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará, sob o número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze (11) de novembro de mil novecentos e trinta e oito (1938), vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no Município de Obidos, e com os característicos seguintes:

Fica à margem direita do rio Cumina-Miri, limitando-se pelo lado de baixo com o lote denominado "Serrinha", que pertenceu a Enéas de Mendonça Cavalcante, atualmente de propriedade de Francisco Oranges; pelo lado de cima, com terras devolutas do Estado; pelos fundos, com o igarapé das Pedras e pela frente, com o dito Cumina-Miri, medindo 3.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos. Renovação. Safras: 1955, 1956 e 1957, decreto n. 3.143, de 11-11-38. Eu, Nahirza R. de Almeida, o escrevi e datilografei.

(T — 11.424 — 25-5-55 — Cr\$ 120,00).

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e Vicência Nunes, locatária, como abaixo se declara:

Aos treze (13) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Secretaria de Finanças do Estado e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Procurador Fiscal, Doutor Alarico Barata, compareceu Vicência Nunes, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição de n. tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00) consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará, sob o número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze (11) de novembro de mil novecentos e trinta e oito (1938), vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no Município de Altamira, e com os característicos seguintes:

Fica à margem esquerda do rio Fresco, limitando-se pelo lado de baixo com a confrontação da Cachoeira Carapanã; pelo lado de cima, com o lugar denominado Santantoninho, fundos com terras devolutas, medindo uma légua quadrada. Renovação. Safras: 1954, 1955 e 1956, decreto n. 3.143, de 11-11-38. Eu, Nahirza R. de Almeida, o escrevi e datilografei.

(T — 11.425 — 24-5-55 — Cr\$ 120,00).

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e Euridice Braga Chaves, trabalhar em comum com Antônio Joaquim Pinto, locatário, como abaixo se declara:

Aos dezoito (18) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Secretaria de Finanças do Estado e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Procurador Fiscal da Fazenda, Dr. Alarico Barata, compareceu Euridice Braga Chaves, trabalhar em comum com Antônio Joaquim Pinto, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição de n. tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante

a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o decreto do Governo do Estado do Pará, sob o número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze de novembro de mil novecentos e trinta e oito (1938), vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de Castanha, situado no Município de Itupiranga, e com os característicos seguintes:

Margem direita do rio Tocantins, limitando-se pelo lado de baixo com o igarapé Ressaca, pelo de cima com o igarapé Cametauzinho, subindo este até a confrontação do Marco da Légua do Patrimônio Municipal, existente na margem esquerda do Cametauzinho, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. Renovação. Safras: 1955, 1956 e 1957, decreto n. 3.143, de 11-11-38. Eu, Nahirza R. de Almeida, o escrevi e datilografei.

(T — 11.426 — 24-5-55 — Cr\$ 120,00).

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e Antonio Ferreira da Cunha, locatário, como abaixo se declara:

Aos dezoito (18) dias do mês de dezembro do ano de 1954, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Secretaria de Finanças do Estado, e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Procurador Fiscal, Doutor Alarico Barata, compareceu o sr. Antonio Ferreira da Cunha, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição de n. tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00) consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará, sob o número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze (11) de novembro de mil novecentos e trinta e oito (1938), vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no Município de Pôrto de Móz, e com os característicos seguintes:

Fica no rio Xingu, no lugar denominado "Cai", no furo Tamandua, limitando-se por cima, com o igarapé Tamanduazinho, baixando até o lugar São Francisco, margem direita do mesmo igarapé, medindo o mais ou menos uma légua de frente por uma dita de fundos. Licença inicial. Safras: 1955, 1956 e 1957, decreto n. 3.143, de 11-11-38. Eu, Nahirza R. de Almeida, o escrevi e datilografei.

(T — 11.427 — 24-5-55 — Cr\$ 120,00).

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador e Benedito Francisco Alvarez, locatário, como abaixo se declara:

Aos dezoito (18) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Secretaria de Finanças do Estado e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Sr. Dr. Procurador Fiscal, Alarico Barata, compareceu o sr. Benedito Francisco Alvarez e declarou que, à vista do deferimento de sua petição de n. tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00) consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento e de acordo com o decreto do Governo do Estado do Pará, sob o número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze (11) de novembro de mil novecentos e trinta e oito (1938), vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situado no Município de Pôrto de Móz, e com os característicos seguintes:

Fica no rio Xingu, centro Tamanduazinho, do lugar "Poço Verde", a João Preto, margem direita do igarapé Tamanduazinho, limi-

tando-se por cima, com o igarapé do mesmo nome até limites com terras requeridas por arrendamento ao senhor Antonio Ferreira Cunha, medindo uma légua de frente por uma dita de fundos. Licença inicial. Safras: 1955, 1956 e 1957, decreto n. 3.143, de 11-11-38. Eu, Nahirza R. de Almeida, o escrevi e datilografei.

(T — 11.428 — 24-5-55 — Cr\$ 120,00).

Contrato de locação entre Estado do Pará, locador, e Manoel Antonio Fialho, locatário, como abaixo se declara:

Aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Secretaria de Finanças do Estado, e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Procurador Fiscal, doutor Alarico Barata, compareceu Manoel Antonio Fialho, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição n., tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará, sob o número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze (11) de novembro de mil novecentos e trinta e oito (1948), vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de Castanha, situado no Município de Portel, e com os característicos seguintes:

Lote de terras denominado "Castanhal Bom Futuro", situado no rio Pracupi, à margem direita, limitando-se pela parte de baixo, com o igarapé Pau de Letra, e pela parte de cima, com o igarapé Bom Futuro, e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente uma légua de frente, por outra dita de fundos. Renovação. Safras: 1955, 1956 e 1957, decreto n. 3.143, de 11-11-38. Eu, Nahirza R. de Almeida, o escrevi e datilografei.

(T — 11.429 — 24-5-55 — Cr\$ 120,00).

Contrato de locação entre Estado do Pará, locador, e Antenor Moraes, locatário, como abaixo se declara:

Aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Secretaria de Finanças do Estado, e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Procurador Fiscal, doutor Alarico Barata, compareceu Antenor Moraes e declarou que, à vista do deferimento de sua petição n., tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará, sob o número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze (11) de novembro de mil novecentos e trinta e oito (1948), vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de Castanha, situado no Município de Conceição do Araguaia e com os característicos seguintes:

Castanhal denominado "Dois Irmãos", limitando-se ao Norte, com terras devolutas do Estado, ao Sul, com a colocação denominada "Cruzeiro", arrendado por D. Izaurina Duarte Maranhão, a Leste, pela colocação denominada "Saia Preta", da parte de castanha denominada "Sampaio", arrendado por João Duarte de Sousa, e a Oeste, com os locais barraca de Ubim e Ribeirão, Bacurizinho, medindo aproximadamente uma légua quadrada. Renovação. Safras: 1955 a 1957, decreto n. 3.143, de 11-11-38. Eu, Nahirza R. de Almeida, o escrevi e datilografei.

(T — 11.430 — 24-5-55 — Cr\$ 120,00).

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTARIA N. 132 — DE 12 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com os arts. 98 e 162, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Miguel Gomes Ferreira, extranumerário diarista, lotado nesta Secretaria, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de maio a 1 de junho do corrente ano.

Dê-se ciência e publique-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 12 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 133 — DE 12 DE MAIO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, Lucinerges Petrônio Viana do Couto, Diretor da Divisão do Fomento Mineral, do Departamento de Fomento, para proceder a um inquérito agrícola no Município de Conceição do Araguaia.

Dê-se ciência e publique-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 12 de maio de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Termo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para ampliação do sistema Termo-Elétrico de Macapá.

Aos doze (12) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o tenente-coronel Janary Gentil Nunes, identificado neste ato como o próprio, Governador do Território Federal do Amapá, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/ três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acordo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à ampliação do atual sistema termo elétrico da usina de eletricidade de Macapá, acordo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.132), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo, o Governo do Território Federal do Amapá obriga-se a em pregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à ampliação do atual sistema termo-elétrico da usina de eletricidade de Macapá, segundo o programa de aplicação e planta que a este acompanham, rubricados pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e dêle ficam fazendo parte integrante, como seus anexos hum (1) a quatro (4).

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos ser-

viços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Território Federal do Amapá a quantia de três milhões e setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 3.700.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc; ponto três (3) — Transportes, comunicações e energia; inciso dois (2) — Energia Elétrica; item dois (2) — Administração do Território do Amapá; alínea dois (2) — Para ampliação do atual sistema termo-elétrico da Usina de Eletricidade de Macapá, de acordo com o plano de aplicação do Governo: três milhões e setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 3.700.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — Durante as obras a que se refere o presente acordo, deverá o Governo do Território Federal do Amapá mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUINTA: — O Governo do Território Federal do Amapá prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governo do Território Federal do Amapá, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA: — O Governo do Território Federal do Amapá apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA NONA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública,

poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA DÉCIMA: — O Governo do Território Federal do Amapá terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprêgo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo tenente coronel Janary Gentil Nunes, Governador do Território Federal do Amapá, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 12 de maio de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
JANARY GENTIL NUNES
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Maria de Nazaré Bolonha
Sousange Angelica de Sousa

ANEXO

Programa de Aplicação da Verba de Cr\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil cruzeiros) destinada à ampliação do atual sistema termo-elétrico da Usina de Eletricidade de Macapá.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
I. Grupo Motor Gerador de 275 KW	u	1	2.000.000,00	2.000.000,00
				2.000.000,00
II. Material para a rede de distribuição				
a) Transformador de 250 KVA	u	1	120.000,00	120.000,00
b) Transformador de 50KVA	u	5	30.000,00	150.000,00
c) Poste de massaranduba de 7"x7"x32 p	u	165	144,00	23.760,00
d) Isolador p/ alta tensão	u	500	30,00	15.000,00
e) Isolador p/ baixa tensão	u	700	25,00	17.500,00
f) Fio de cobre nú n. 6 AWG	kg	2.360	210,00	495.600,00
g) Fio de cobre nú n. 8 AWG	kg	1.125	210,00	236.250,00
h) Porta-fusível com disparo automático p/alta tensão ..	u	15	2.000,00	30.000,00
i) Parafuso de ferro de 8 1/2"x1/2", c/ porcas	u	1.320	12,00	15.840,00
j) Haste de ferro de 8"x1/2"	u	1.200	25,00	30.000,00
k) Enxofre em pó	kg	250	25,00	6.250,00
l) Chave trifásica de 200 A	u	5	800,00	4.000,00
m) Fusível cartucho, tipo faca p/ 200 A	u	15	190,00	2.850,00
n) Tábua de acapú para a bancada do transformador	dz	5	600,00	3.000,00
o) Travessa de massaranduba de 3"x3" x1,20 m	u	1.320	40,00	52.800,00
				1.202.850,00
				3.202.850,00
				300.000,00
				197.150,00
SUB-TOTAL				3.700.000,00
Despesa com pessoal especializado e mão de obra				
Despesas diversas com pessoal, material e eventuais				
TOTAL				

PRESIDENCIA DA REPUBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para o prosseguimento das pesquisas de Minério de Ferro, Cassiterita, Cromita, Bauxita e Manganês, naquele Território.

Aos doze (12) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do

Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o tenente-coronel Janary Gentil Nunes, Governador do Território Federal do Amapá, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/ três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados a pesquisas minerais, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se rege

pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Governo do Território Federal do Amapá obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados ao prosseguimento das pesquisas de ferro, cassiterita, cromita, bauxita e manganês, segundo o programa de aplicação que a êste acompanha rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e dêle fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Território Federal do Amapá a quantia de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; Verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto dois (2) Recursos naturais; inciso hum (1) — Estudos e pesquisas; alínea sete (7) — Para prosseguimento das pesquisas de minério de ferro, cassiterita, cromita, bauxita e manganês no Território do Amapá: dois milhões de cruzeiros..... (Cr\$2.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do credito distribuido ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — O Governo do Território Federal do Amapá prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governo do Território Federal do Amapá sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O Governo do Território Federal do Amapá apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sôbre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA SETIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuizo

das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA OITAVA: — A aquisição do material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando êsse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros..... (Cr\$ 100.000,00). Por exeção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA NONA: — O Governo do Território Federal do Amapá terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprêgo.

CLÁUSULA DÉCIMA: — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo tenente coronel Janary Gentil Nunes, Governador do Território Federal do Amapá, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 12 de maio de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
JANARY GENTIL NUNES
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Maria de Nazaré Bolonha
Sousange Angelica de Sousa

ZZ

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PROGRAMA DE APLICAÇÃO DA VERBA DE..... Cr\$ 2.000.000,00 DESTINADA AO PROSSEGUIMENTO DAS PESQUISAS DE MINERAIS DE FERRO, CASSITERITA, CROMITA, BAUXITA E MANGANÊS

- I. Prosseguimento das Pesquisas de Cromita no Rio Preto**
- Construção de uma casa, com material obtido no local, coberta de palha ou cavaço para instalação do geólogo, dos técnicos e para receber hospedes interessados no aproveitamento das jazidas 50.000,00
 - Construção de um barracão para trabalhadores 60.000,00
 - Abertura de vias de acesso e picadas 70.000,00
 - Abertura de trincheiras, poços e exploração de outras ocorrências de minérios numa área de 10 kms. com centro no principal depósito existente 100.000,00
 - Aquisição de material de acampamento:
 - 1 gerador até 5 kw.
 - 1 bomba água para lavagem do minério

e para as instalações — tubulação — fios elétricos — lâmpadas — interruptores — material de cozinha — encerados — ferramentas — armas — munições e outros materiais	100.000,00
—Despesas diversas com pessoal (geólogo, topógrafos, capatazes, braçais, etc.).	120.000,00
—Despesas diversas com material (combustível, lubrificantes, peças sobressalentes para motores, bus-solas, etc.).	100.000,00
2. Prosseguimento das demais Pesquisas de Minérios e Material	
a) — equipamento especializado	150.000,00
b) — equipamento para expedições	100.000,00
c) — despesas de qualquer natureza com pessoal: —geólogos, topógrafos, auxiliares técnicos, auxiliares de campo, motoristas, choferes, mateiros, braçais, indenização de alimentação e pousada, etc.	500.000,00
d) — despesas de qualquer natureza com material: —motores de popa, motores, bomba, sondas Geizer, separador eletrostático, explosivos, combustíveis, lubrificantes, ferramentas, aparelhos de orientação e de prospecção, peças sobressalentes, armas, munições, gêneros de alimentação, medicamentos, encerados, bar-racas, etc.	650.000,00
TOTAL	2.000.000,00

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para a construção de uma Ponte sobre o rio Tartarugal.

Aos doze (12) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o tenente-coronel Janary Gentil Nunes, identificado neste ato como o próprio, Governador do Território Federal do Amapá, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/ três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à construção de uma ponte sobre o Rio Tartarugal, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de

março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLAUSULA SEGUNDA: — Peló presente acôrdo, o Governo do Território Federal do Amapá obriga-se a empregar os recursos que lhe serão fornecidos pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à construção de uma ponte sobre o rio Tartarugal, segundo o programa de aplicação e plantas que a este acompanham, rubricados pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e que dêle ficam fazendo parte integrante, como seus anexos hum (1) a cinco (5).

CLAUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Território Federal do Amapá a quantia de hum milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto três (3) — Transportes, comunicações e energia; inciso três (3) — Rodovias; item dois (2) — Administração do Território do Amapá; alínea três (3) — Para construção de uma ponte sobre o rio Tartarugal: hum milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUARTA: — Durante as obras de construção a que se refere o presente acôrdo, deverá o Governo do Território Federal do Amapá mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUINTA: — O Governo do Território Federal do Amapá prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governo do Território Federal do Amapá, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SEXTA: — O Governo do Território Federal do Amapá apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SETIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLAUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo o programa e plantas aprovados,

sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA NONA : — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros..... (Cr\$ 100.000,00). Por exeção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo quarentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA : — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo tenente coronel Janary Gentil Nunes, Governador do Território Federal do Amapá, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 12 de maio de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
JANARY GENTIL NUNES
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Maria de Nazaré Bolonha
Sousange Angelica de Sousa

A N E X O

PROGRAMA DE APLICAÇÃO DA VERBA DE
Cr\$ 1.200.000,00 DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA PONTE
SOBRE O RIO TARTARUGAL

Construção da ponte sobre o rio Tartarugal (estrada AP—BR—15) em madeira de lei, conforme o projeto, c/ a extensão de 102 m, ao preço unitário (ml) de Cr\$ 117.648,40	1.200.000,00
--	--------------

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para manutenção do Nucleo Colonial Ferreira Gomes.

Aos doze (12) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o tenente-

coronel Janary Gentil Nunes, identificado neste ato como o próprio, Governador do Território Federal do Amapá, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao Núcleo Colonial Ferreira Gomes, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA : — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLÁUSULA SEGUNDA : — Pelo presente acôrdo, o Governo do Território Federal do Amapá obriga-se a empregar os recursos que lhe serão fornecidos pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados ao núcleo colonial Ferreira Gomes, segundo o plano de aplicação, especificações, orçamentos e plantas que a este acompanham, rubricados pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e dêle ficam fazendo parte integrante, com seus anexos hum (1) a sete (7).

CLÁUSULA TERCEIRA : — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Território Federal do Amapá a quantia de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto hum (1) — Produção agrícola; inciso dois (2) — Colonização; item dois (2) — Administração do Território do Amapá; alínea quatro (4) Manutenção dos seguintes núcleos coloniais; subalínea hum (1) — Ferreira Gomes: oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO : — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA : — Durante as obras de construção a que se refere o presente acôrdo, deverá o Governo do Território Federal do Amapá mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUINTA : — O Governo do Território Federal do Amapá prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governo do Território Federal do Amapá, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qual-

ANÚNCIOS

quer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA: — O Governo do Território Federal do Amapá apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA NONA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por execução, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no art. duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: — O Governo do Território Federal do Amapá terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo tenente-coronel Janary Gentil Nunes, Governador do Território Federal do Amapá, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 12 de maio de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
JANARY GENTIL NUNES

LEANDRO GÓES TOCANTINS
Testemunhas:

Luiz Gonzaga Sales
Miguel Neves Galvão

AFRICANA, TECIDOS S/A

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia vinte e cinco de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, às quinze horas, reuniram-se em primeira convocação, os acionistas abaixo assinados da Africana, Tecidos S/A., em sua sede social, à Travessa Frutuoso Guimarães, n. 80/92, representando sete mil novecentos e vinte oito (7.928) ações, conforme livro de presença às folhas sete e de acôrdo com as exigências do artigo 92 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Nos termos dos estatutos, o Diretor Presidente, Sr. Pedro de Castro Alvares, verificando haver número legal, convidou os Snrs. acionistas presentes a escolherem o que deveria presidir à Assembléia Geral Ordinária. Por aclamação, foi escolhido o acionista, Sr. Eduardo Salazar da Silva, que convidou para secretariar os trabalhos os Snrs. Antônio Bernardino de Oliveira Andrade e Armando José Ribeiro.

Achando-se constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, cuja convocação foi feita por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL nos dias 16, 17 e 18 de abril corrente e no jornal "Folha do Norte", nos dias 16, 17 e 19 do mesmo mês.

Em seguida, o Sr. Presidente declarou encontrarem-se sobre a mesa o Relatório da Diretoria, uma cópia do Balanço de 1954, a demonstração de Lucros & Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, para serem examinados pelos presentes a fim de resolverem sobre a sua aprovação ou não, mandando em seguida ler esses documentos pelo Sr. 1.º Secretário, o que foi feito a seguir. Submetido à discussão, foram aprovados por unanimidade, deixando de votar os membros da Diretoria. Ficaram assim, aprovadas, as propostas da Diretoria fixando os dividendos em dezesseis por cento (16%), a gratificação a ser concedida à mesma de Cr\$ 1.050.000,00, sendo Cr\$ 300.000,00 para o Diretor Presidente e o restante, em partes iguais, aos demais diretores e levado à conta Fundo para Garantia de Dividendos, Cr\$ 1.176.780,14.

Terminada esta parte dos trabalhos, o Sr. Presidente comunica aos Snrs. acionistas que iria proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para o exercício de 1955 e que por isso ficava suspensa a sessão, por dez minutos, para a organização das chapas. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente pede ao Sr. 1.º Secretário para proceder à chamada pelo "Livro de Presença", para que os Snrs. acionistas fôssem depositando os seus votos na urna e convida para escrutinadores os Snrs. Nicolau Ciliberti e José da Silva Bordalo.

Aberta a urna e apurados os votos, foi verificado o seguinte resultado, obtido por unanimidade: Para membros do Conselho Fiscal: Antônio Cabral Caetano, Firmino Ferreira de Matos e Eduardo Salazar da Silva. Para suplentes: Antônio Maria da Silva, Armando José Ribeiro e Antônio Bernardino de Oliveira Andrade.

O Sr. Presidente declarou empossados os Snrs. membros do Conselho Fiscal.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Levantou-se o acionista, Sr. Antônio Bernardino de Oliveira Andrade, propondo fôsse lavrado em ata um voto de louvor à Diretoria pelos seus esforços em conseguir o resultado obtido, voto esse extensivo aos demais auxiliares da Empresa.

Por fim, usou da palavra o Diretor Presidente, Sr. Pedro de Castro Alvares, para agradecer em nome da Diretoria a presença de todos e à confiança depositada nos dirigentes da Empresa, prometendo que não seriam poupados

esforços no sentido de corresponder plenamente à essa confiança.

Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra o Sr. Presidente mandou suspender a sessão, para a lavratura desta ata, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Belém, Pará, 25 de abril de 1955.

(aa) **Eduardo Salazar da Silva**, Presidente
Antonio Bernardino de Oliveira Andrade, 1.º Secretário
Armando José Ribeiro, 2.º Secretário
Pedro de Castro Alvares
Henrique José Ribeiro
Mário Antunes da Silva
Antônio José da Silva Coêlho
José da Silva Bordalo
Nicolau Ciliberti

(Ext. 24-5-55)

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

AVISO

A Secretaria de Estado de Finanças, em complemento ao aviso recentemente publicado, referente às instruções para cobrança do Imposto de Renda, científico, pelo presente, ao e funcionários ativos e inativos, que perceberem dos cofres públicos do Estado, ano de 1954 remuneração, a qualquer título, de importância total superior a Cr\$ 50.000,00, que só serão atendidos no pagamento relativo ao mês de Maio corrente, mediante a comprovação da entrega à Delegacia do Imposto de Renda, as suas declarações de rendimentos auferidos naquele ano.

Secretaria do Estado de Finanças, 20 de maio de 1955. — (a) J. J. Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças.
 G- 24,25,26,27,28/5/55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.
 Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a Sra. Nair Silva da Conceição, brasileira, casada com o Sr. Luiz Rodrigues da Conceição, residentes nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vila Leitão, José Pio, 14 de março e Curuçá de onde dista 156,70 metros.

Dimensões:
 Frente — 4,20 metros;
 Fundos — 21,35 metros;
 Área — 89,67 metros quadrados.

Tem a forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 69 e à esquerda com o imóvel n. 75. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de maio de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.
 (T. 11.419 24/5, 3 e 12/6/55 Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras
 O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.
 Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o sr. Ney Emil da Conceição Messias, brasileiro, solteiro, maior, despachante, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no Lote n. 23 do loteamento da Curuzú, lado esquerdo frente à passagem.

Dimensões:
 Frente — 8,00 metros.
 Fundos — 24,00 metros.
 Área — 192.000 metros quadrados.

Forma regular, baldio. Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de maio de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.
 (T. 11.294 — 14, 24/5 e 4/6/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras
 O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.
 Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o sr. Bernardo Nunes de Moraes, brasileiro, casado, despachante, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no Lote n. 24 do loteamento da Curuzú, lado esquerdo, frente à passagem.

Dimensões:
 Frente — 8,00 metros;
 Fundos — 24,00 metros.
 Área — 192,00 metros quadrados.

Tem a forma regular. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta prin-

cipal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de maio de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.
 (T. 11.295 — 14, 24/5 e 4/6/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras
 O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.
 Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Nilza Ferreira Monteiro, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: o terreno em aprêço é o lote n. 19 do loteamento da Condor, frente à passagem.

Frente — 6,10 mts.
 Fundos — 36 mts.
 Área — 219,60mt.2.

Forma irregular. Terreno baldio. Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de maio de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.
 (T. 11.299 — 14, 24/5 e 4/6/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terra
 O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Maria Figueira da Silva, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: o terreno em aprêço é o lote n. 105 do loteamento da Condor com frente à Passagem Muraquitã.

Frente — 6,10 mts.
 Fundos — 24 mts.
 Área — 146,40mt.2.

Forma regular. Terreno baldio. Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de maio de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.
 (T. 11.300 — 14, 24/5 e 4/6/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras
 O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a Srta. Maria de Belém Pereira da Silva, brasileira, solteira, maior, de prendas domésticas, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no Lote n. 104 do loteamento da Condor com frente à passagem sem denominação.

Dimensões:
 Frente — 6,10 metros.
 Fundos — 36,50 metros.
 Área — 219,60 metros.

Tem a forma regular, baldio, confinando de ambos os lados com restante do loteamento.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do refe-

rido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de maio de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.
 (T. 11.401 — 14, 24/5 e 4/6/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras
 O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Licínio dos Reis e Silva, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: o terreno em aprêço é o lote n. 103 do loteamento dos Caiapós com frente à Passagem Muraquitã.

Frente — 6,10 mts.
 Fundos — 36,50 mts.
 Área — 219,60 mts.2.

Forma regular, baldio confinando de ambos os lados com restante do loteamento. Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de maio de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.
 (T. 11.298 — 14, 24/5 e 4/6/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras
 O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o sr. Antonio Carvalho de Oliveira, brasileiro, casado, diarista da Secretaria de Obras, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no Lote n. 39 do loteamento da Curuzú, frente a uma Passagem fundos à Curuzá, entre Marquês de Herval e Pedro Miranda a 90,00 metros.

Dimensões:
 Frente — 8,00 metros.
 Fundos — 18,82 metros.
 Área — 150,56 metros quadrados.

Tem a forma regular, confinando de ambos os lados com o restante do loteamento.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de março de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.
 (G. — 14 e 24/5 e 3/6/55)

Aforamento de terras
 O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem no-

ticia, que havendo o Sr. Laurimar Alves de Albuquerque, brasileiro, casado, militar, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Antônio Baena, Mercedes, Duque de Caxias e 25 de Setembro de onde dista 73,10 metros.

Dimensões:
Frente — 4,75 metros.
Fundos — 59,60 metros.
Área — 283,19 metros quadrados.

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 790 e à esquerda com o imóvel n. 786. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 788.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de maio de 1955. — (a) Valdir Acatuassú Nunes, secretário de Obras.
(T. 11.296 — 14, 24/5 e 4/6/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatuassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Wilson Sá Ferreira, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no loteamento dos Covões de São Brás, lote n. 66, com frente para a Rua Coronel Teodomiro Martins.

Dimensões:
Frente — 8,50 metros.
Fundos — 30,00 metros.
Área — 225,00 metros quadrados.

Tem a forma regular. Terreno baldio, confinando à direita com o lote n. 67 e à esquerda com o de n. 65.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de abril de 1955. — (a) Valdir Acatuassú Nunes, secretário de Obras.
(T. 11.253 — 4, 14 e 24/5/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatuassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Santiago Cardoso da Silva, brasileiro, caldeireiro naval, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 1.º de Dezembro Francisco Monteiro, Curuzú, de onde dista 4,60 metros.

Dimensões:
Frente — 9,75 metros.
Fundos — 26,50 metros.
Área — 259,375 metros quadrados.

O terreno tem a forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 128 e à esquerda com o imóvel n. 118. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 122.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudica-

dos pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de maio de 1955. — (a) Valdir Acatuassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 11.254 — 4, 14 e 24/5/55 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que Blandina Barros da Paixão, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 22.ª Comarca, 62.º Termo, 62.º Município de Maracanã e 160.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, situado no centro da margem esquerda do rio Caripi deste Município, confinando pela frente com o igarapé do Lago braço do rio Guajarará; pelo lado direito com o local conhecido pela denominação de "Toco da Castanheira"; pelo lado esquerdo com a "Gruta dos Mesquitas" e pelos fundos com o igarapé do meio, braço do rio "Curral", medindo 2.000 metros de frente por 2.500 ditos de fundos pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Maracanã.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.
Belém Pará, 20 de maio de 1955. — João Motta de Oliveira, O of. adm.

(T. — 11.420 — 24/5, 3 e 12/6/55 Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

AVISO

A Secretaria de Estado de Finanças, em complemento ao aviso recentemente publicado, referente às instruções para cobrança do Imposto de Renda, científica, pelo presente, aos funcionários ativos e inativos, que percebem dos cofres públicos do Estado, remuneração, a qualquer título, de importância superior a Cr\$ 10.000,00 mensais, que só serão atendidos no pagamento relativo ao mês de MAIO corrente, mediante a comprovação da entrega à Delegacia do Imposto de Renda, de suas declarações de rendimentos auferidos no ano de 1954.

Secretaria de Estado de Finanças, 19 de maio de 1955. — (a) J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.
(G — Dias 19, 21, 22, 24 e 25/5/55)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

O Doutor José Jacinto Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital fica notificado o senhor Raimundo Urbano Gonçalves, escrivão da Coletoria Estadual de Porto de Moz, a se apresentar dentro do prazo de 30 dias aos serviços da sua função na referida Coletoria da

qual se acha afastado conforme comunicação do respectivo Exator Ivan Martins Vidal, através do ofício n. 12/55 a esta Secretaria, sem motivo justificado, sob pena de, findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal da sua ausência ao serviço, ser proposta a sua demissão nos termos da lei.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL. — (a) J. J. Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças.

(G. — 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31/5/55 e 9, 2, 3 e 4/6/55)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CHAMADA

Convido os Srs. Luciano Rocha Gomes, ajudante de mecânico, lotado na D. M. E. — Oficina Centra e Francisco Ferreira Oliveira, motorista, lotado na D. C. C. — 2.º Distrito — 5.ª Residência, a reassumirem as suas funções neste D. E. R., no prazo de oito (8) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, sob pena de virem a ser dispensados por abandono de emprêgo.

Para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, "Folha do Norte" e "Provincia do Pará".

Belém, 17 de maio de 1955. — a) Eng. Augusto Lobato Mendes, Ass. Administrativo.
(Ext. 21 e 24/5/55)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CHAMADA

Convido a Srta. Célia Cunha e Silva, auxiliar de engenheiro, lotado na Secção de Engenharia, a reassumir as suas funções neste D. E. R., no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, sob pena de ser dispensada por abandono de emprêgo.

Para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, "Folha do Norte" e "Provincia do Pará".

Belém, 18 de maio de 1955. — a) Eng. Augusto Lobato Mendes, Ass. Administrativo.
(Ext. 21 e 24/5/55)

M.V.O.P. SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)

EDITAL

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designada em Portaria n. 14, de 26 de abril de 1955, do Sr. Diretor Geral dos "Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará" (SANPP), em cumprimento ao disposto no § 2.º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís da União, pelo presente edital, cita Altino Eliziário Ferreira, servente de 2.ª classe, chapa n. 10.702, lotado na Oficina de Forjas da Superintendência de Diques e Oficinas, em Val-de-Cães, para, no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação deste, comparecer à sede da SNAPP — Sala dos Serviços Jurídicos, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez (10) dias, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 18 de maio de 1955. — José de Mattos Bentes, presidente da Comissão de Inquérito Administrativo.
(Ext. 21, 22 e 24/5/55)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatuassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo Moacyr Baracho de Oliveira, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O imóvel em apreço pertence a seguinte quadra: Cipriao Santos — Roso Danin — Guerra Passos e Teofilo Condurú, à 13,85 desta.

Frente — 5,15 mts.
Fundos — 41,40 mts.
Área — 195,4080 mts.
L. Travessão — 4,30.
Forma trapezoidal. Confina à direita com o imóvel n. 248 e à esquerda com o de n. 244. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 246.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de maio de 1955 — (a) Valdir Acatuassú Nunes, secretário de Obras.

(T. — 11.276 12, 22/5 e 1/6/55 Cr\$ 120,00).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1955

NUM. 4.381

COMARCA DA CAPITAL LEILÃO PÚBLICO

Com o prazo de 20 dias o doutor João Bento de Souza, Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível, no exercício cumulativo da 1ª. Vara e privativa de Orfãos, Ausentes e Interditos da Comarca da Capital, etc..
Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 10 de junho próximo, às dez horas da manhã, em a porta da sala das audiências do Juízo, no Palacete do Estado (Fórum), irá a leilão público de venda e arrematação o imóvel sito à vila do Mosqueiro, e em hora certa, no local, irão também a leilão público de venda e arrematação, os imóveis abaixo descritos, pertencentes à herança de D. Alexandrina Vidinha Ferreira Lopes, da qual é inventariante D. Hilda Rodrigues Pereira, e situados nesta Capital.

Terreno edificado, sito à travessa Pratiçara, na Vila do Mosqueiro, Município e Comarca desta Capital, medindo 3m,34 de frente por 86m,00 de fundos, confinando de um lado com o imóvel de propriedade de Alexandrina Vidinha Ferreira e de outro lado com o imóvel de propriedade de quem de direito — com os característicos que se seguem: — Construção moderna, térrea, servida por uma porta de entrada e por uma janela de frente e constituída das seguintes dependências: sala de visitas e alcova soalhada de cupiúba e sem ferro, pequena puxada soalhada de cupiúba e sem ferro, varanda de jantar de piso cimentado e sem ferro, cozinha e aparelhos sanitários de piso cimentado e conjuntos, quintal de regular tamanho, todo cercado de estacas, nele se encontrando um poço de água potável. Com as paredes de tijolos, coberto de telhas comuns, provido de platibanda, em bom estado de conservação e situado em bom local da Vila, avaliado em TRINTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 30.000,00).

As 16,00 horas — Terreno edificado nesta cidade, à travessa ou Doca Visconde de Souza Franco, trecho compreendido entre a avenida Senador Lemos e a rua da Municipalidade, atualmente sem plaqueamento moderno, antes sob número 207, confinando de um lado com o imóvel número 205, de quem de direito e de outro lado, com o imóvel número 211, pertencente à herança, medindo 4m,45 de frente por 35m,50 de fundos, com os característicos que se seguem: — construção moderna, térrea, levantada no interior de um terreno cuja parte da frente é de muro baixo de tijolos e guarnições de madeira e portão de gradil de ferro. Por intermédio de uma passadeira de cimento se vai ter à verdadeira moradia que é servida por uma porta de entrada de madeira e por uma janela de frente e de peitoril de cimento e constituída das seguintes dependências: sala de visitas soalhada de acapú, amarelo e forrada; alcova soalhada de acapú e forrada; varanda de jantar soalhada de acapú e forra-

EDITAIS JUDICIAIS

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS DO ESTADO DO PARA

Resumo da ata da 16ª. reunião ordinária realizada em 12 de maio de 1955

Aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco, a Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, realizou a sua décima sexta sessão ordinária, sob a presidência do tenente coronel Geraldo Dalto da Silveira. O expediente constou do seguinte: discursando o Conselheiro Armando Corrêa Pinto evidenciou aos representante das diversas entidades para, vencendo todos obstáculos, se fazerem presentes às reuniões; em seguida requereu a transferência das sessões para serem realizadas às noites, no que foi aceito, em parte, apenas para as sessões extraordinárias. Ainda com a palavra o sr. Armando Corrêa pediu a interferência da COAP no serviço de Transporte de Carne Verde, no sentido de coibir as fraudes que se vêm constatando naquele serviço referente ao desfalque no quilogramamento aos destinatários. O sr. Presidente explicou o sistema a que está condicionado aquele serviço. O Conselheiro Amado Magno discursou em nome da classe que representa congratulando-se com a administração do sr. Presidente, e, em seguida, levou ao conhecimento da casa a majoração dos ingressos do Cinema São João, pedindo, a quem de direito, as providências necessárias; o sr. Presidente agradeceu a comunicação. O Conselheiro Mário Vasconcelos perguntou pelo Regimento Interno da COAP. Na segunda parte, foram distribuídos para serem relatados os seguintes processos: 010, 001, 050, 051, 004, 052, 005, 054, 009, 056 e 007. Ordem do Dia. O sr. Presidente anunciou que estavam ali os processos de prestações de contas da COAP referentes aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro de 1954 e janeiro, fevereiro e março, já relatados. Postos em votação foram aprovados por unanimidade. Na segunda parte da Ordem do Dia a Presidência submeteu à votação vinte e duas Portarias baixadas "ad-referendum" do Plenário. O Conselheiro Armando Corrêa pediu adiamento para se pronunciar e foi concedido. O Conselheiro Amado Magno externou seu ponto de vista ao Plenário com o propósito de que as ditas Portarias fossem aprovadas sem restrições. Agradecendo a Presidência a estima da confiança, declarou não poder transgredir uma obrigatoriedade regimental. Na terceira parte da Ordem do Dia foram distribuídos os processos já

relatados números: 006, 034, 017, 039, 018, 020, 021 e 030. Na última parte constou da devolução do processo 026 pelo Representante das Forças Armadas, que se referia ao aumento das passagens de ônibus, caso há muito encerrado. E, em seguida, foi encerrada a sessão. E eu, Rogero de Lima Cabral, secretário, dou como fiel a presente súmula.

Belém, 12 de maio de 1955. — Rogero de Lima Cabral, Secretário.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

Pelo presente edital e de ordem do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, notifico a quem interessar possa que o tribunal, em audiência do dia onze do corrente mês, determinou ex-officio a extensão da decisão proferida nos autos do Processo TRT 30/55, Dissídio Coletivo intentado pelo Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiros e Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas de Belém, contra os empregadores da espécie, a toda a categoria profissional do Sindicato demandante, tendo os interessados o prazo de trinta dias para se manifestarem a respeito.

Outrossim, ficam cientes dos termos da referida decisão: i "Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, por unanimidade, homologar o aludido acôrdo, cujas bases são as seguintes: 1) as empresas empregadoras concedem um aumento de vinte e cinco por cento (25%) para os empregados que trabalham na indústria de alfaiataria e confecção de roupas de Belém; 2) o presente aumento abrangerá a todos os empregados, sem distinção de sexo, idade ou salário; 3) o presente aumento será calculado na base dos salários vigentes a trinta e um (31) de dezembro de 1954; 4) serão compensadas do presente aumento as majorações de salário espontaneamente feitas pelos empregadores, a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955); 5) a vigência do aumento ora concedido será contada do dia primeiro de abril de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955); 6) o presente aumento é concedido aos empregadores em quaisquer categorias nas indústrias empregadoras; 7) o presente aumento não importará, a qualquer título, redução de salários para os empregados; 8) o prazo de duração do presente aumento, digo, acôrdo, é dois (2) anos, a contar da data de sua homologação. Custas ex-lege".

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, Belém, 20 de maio de 1955.
RAIMUNDO JORGE CHAVES,
Diretor da Secretaria.
.G. — Dia 24/5/55

(Ext. — 24-5-55)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Braga & Cavalcante Ltda. Minas, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales n. 90, 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 1438, no valor de vinte e três mil setecentos cruzeiros (Cr\$ 23.700,00) por Vv. Ss., endossada a favor do Banco Comércio e Ind. de M. Gerais S/A., e os íntimo e notífico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo, será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de maio de 1953. — Aliete do Vale Veiga, oficial do Protesto.
(T. 11.431 — 24/5/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Cia. Empório Industrial do Norte, Bahia, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90, 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 15.001 no valor de vinte e três mil, setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 23.755,50), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco do Brasil S/A., e os íntimo e notífico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo, será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de maio de 1953. — Aliete do Vale Veiga, oficial do Protesto.
(T. 11.422-24/5/55 — Cr\$ 40,00)

Pelo presente edital fica notificado o Sr. Jorge Nascimento Teixeira, da decisão proferida antes do processo PIA 355, Agravado de Petição em que é agravante Domingos Ferreira e agravado o despacho do Dr. Suplente de Presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do processo JJC 1.134/54, em que é parte o agravante contra Jorge Nascimento Teixeira.

“Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho, da 8.ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso de agravo de instrumento para, negando-lhe provimento, confirmar o despacho agravado. Custas ex-lege”

Referida decisão foi proferida em audiência do dia 21 de março do corrente ano.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, Belém, 20 de março de 1955.
RAIMUNDO JORGE CHAVES
Diretor da Secretaria
(G. — Dia 24/5/55)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**EDITAL**

De citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. sr. Teófilo Olegário Furtado, ex-prefeito municipal de Itaituba.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e de acordo com o Ato n. 6, de 18-3-55 (D. O. de 26/3/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, o Exmo. sr. Teófilo Olegário Furtado, ex-prefeito municipal de Itaituba, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, instaurado com fundamento nos arts. 35 e 36 da referida Lei n. 603 (Processo n. 336), exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se apresenta em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que o citado se manifeste, será encerrada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.

Belém, 15 de abril de 1955. — Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.
(G. — 20, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 30/4; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 25/5/55)

EDITAL

De citação, com o prazo de dez (10) dias, aos Exmos. srs. Gerônimo Alves Dias, ex-prefeito municipal de Salinópolis; Alice de Carvalho Pinto, ex-tesoureira; José Santana do Nascimento, fiscal; João Pereira Lima, fiscal; Eduardo Guimarães, fiscal; João Lobato, fiscal; Raimundo Milagre Lopes, fiscal, todos da referida Prefeitura.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e de acordo com o Ato n. 6, de 18-3-55 (D. O. de 26/3/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, os Exmos. srs. Gerônimo Alves Dias, ex-prefeito municipal de Salinópolis; Alice de Carvalho Pinto, ex-tesoureira; José Santana do Nascimento, fiscal; João Pereira Lima, fiscal; Eduardo Guimarães, fiscal; João Lobato, fiscal; e Raimundo Milagre Lopes, fiscal, todos da referida Prefeitura, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, instaurado com fundamento nos arts. 35 e 36 da referida Lei n. 603 (Processo n. 470) exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) o qual se apresenta em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que os citados se manifestem, será encerrada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.

Belém, 16 de abril de 1955. — Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.
(G. — 20, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 30/4; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 25/5/55)

EDITAL

De citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Joffre de Sá Seixas, ex-prefeito municipal de Afuá.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5 de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Joffre de Sá Seixas, ex-prefeito Municipal de Afuá, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — Processo n. 459, pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.
Belém, de abril de 1955 — (a) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente.
(G. — Dias 6, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 27, 29, 30/4; 1, 3, 4, 5, 6, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24/5).

EDITAL

Edital de citação com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Alfen Ferreira de Sousa, ex-prefeito municipal de João Coelho.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei

n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. sr. Alfen Ferreira de Sousa, ex-prefeito municipal de João Coelho, para, no prazo de dez (10) dias após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 50), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.
Belém, 28 de abril de 1955. — Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.
(G. — Dias: 30/4; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 31/5 e 1, 2 e 3/6/55)

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Exmo. Sr. Antônio Vilhena de Souza, ex-prefeito municipal de Marabá.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica através do presente Edital que será publicado durante trinta (30) dias, o Exmo. Sr. Antônio Vilhena de Souza, ex-prefeito municipal de Marabá, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 409) pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.
Belém, 19 de março de 1955 (a) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.
(G. — Dias 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, e 22/4; 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/5)

Edital de Citação

Citação com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Santino Sirotheau Corrêa, ex-prefeito municipal de Santarém.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603 de 20 de maio de 1953 e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Santino Sirotheau Corrêa, ex-prefeito municipal de Santarém, para, no prazo de dez (10) dias após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 59), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 13 de maio de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente
(G. — 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31/5, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 16, 17 e 18/6.

Edital de Citação

Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Domingos da Piedade, ex-prefeito Municipal de Inhangapi.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Domingos da

Piedade, ex-prefeito municipal de Inhangapi, para, no prazo de dez (10) dias após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 281), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 13 de maio de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente
(G. — 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31/5, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 16, 17 e 18/6.

EDITAL

de Citação, com o prazo de dez (10) dias, aos Exmos. srs. Francisco Chagas da Silva, ex-prefeito municipal de Curralinho; Raimundo Martins

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e de acordo com o Ato n. 6, de 18/3/55 (D. O. de 26/3/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, os Exmos. srs. Francisco Chagas da Silva, ex-prefeito municipal de Curralinho; Raimundo Martins e Miguel Lobato, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, instaurado com fundamento nos arts. 35 e 36 da referida Lei n. 603 (Processo n. 392) exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se apresenta em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que os citados se manifestem, será encerrada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.

Belém, 15 de abril de 1955. — (a) Benedito de Castro Frade, ministro presidente.
(G. — 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31/5; 1, 2, 3, e 4/6)

EDITAL

de Citação com o prazo de dez (10) dias, aos Exmos. srs. Adolfo Macedo, ex-prefeito municipal de Almeirim; Marialva Macedo, ex-secretária, Jaime Ramos Castelo Branco, ex-contador; Waldomiro Dias de Azevedo, ex-fiscal; Raimundo Silva, ex-fiscal, todos da referida Prefeitura

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e de acordo com o Ato n. 6, de 18/3/55, (D. O. de 26/3/55), cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, que os Exmos. srs. Adolfo Macedo, ex-prefeito municipal de Almeirim; Marialva Macedo, ex-secretária; Jaime Ramos Castelo Branco, ex-contador; Waldomiro Dias de Azevedo, ex-fiscal e Raimundo da Silva, ex-fiscal, todos da referida Prefeitura, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, instaurado com fundamento nos arts. 35 e 36 da referida Lei n. 603 (Processos ns. 506 e 488, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) o qual se apresenta em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que o citado se manifeste, será encerrada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.
Belém, 29 de abril de 1955. — (a) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente.

(G. — 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31/5; 1, 2, 3, e 4/6)